EDITAL N. 3/2023-PPGECM

Estabelece normas e procedimentos do processo de seleção de candidatos à concessão de bolsas de mestrado do Programa de Demanda Social/Capes, do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Amazônia Legal/Capes da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa), do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (PPGECM) da Unifesspa, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Resolução n. 167-Unifesspa/Consepe, de 30 de novembro de 2017, o Regimento do PPGECM e tendo em vista a Portaria n. 76/Capes, de 14 de abril de 2010, torna público as normas e procedimentos referentes ao processo de seleção de mestrandos para a concessão no âmbito do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Amazônia Legal/Capes e da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa).

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa de estudo a mestrandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

2 DAS BOLSAS

2.1 Serão concedidas bolsas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do PDPG Amazônia Legal e da Fundação de Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA).

3 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 Os critérios são determinados pelo Art. 9º da Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, deverão ser atendidas, sendo a seleção realizada mediante os seguintes critérios eliminatórios e classificatórios:

I - dedicação às atividades do PPGECM;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - não possuir qualquer relação de trabalho com a Unifesspa;

IV - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 14, do Regimento do PPGECM;

V - não ser aluno em programa de residência médica;

VI - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsa de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VIII - fixar residência na cidade de Marabá;

IX - para bolsa de Demanda Social da Capes e do PDPG Amazônia Legal, não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, desde que liberado integralmente da atividade profissional;
b) os bolsistas da Capes selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização do PPGECM, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta n. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas Capes poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
X - para bolsa Fapespa, não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
XI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGECM.
a) será classificado pela nota, em ordem decrescente delas, de aprovação no Processo Seletivo para ingresso no PPGECM.
b) São critérios de desempate, na seguinte ordem: sem vínculo empregatício, sem vencimentos e ordem decrescente de idades.
c) Candidatos que não se classificarem para a vaga ofertada formarão cadastro de reserva.
3.2 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, a contar do período de sua implementação, podendo ser renovada por igual período, caso o bolsista tenha atendido a todos os critérios de manutenção da bolsa e caso haja previsão orçamentária.

4 DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

4.1 As inscrições serão feitas via email ppgecm@unifesspa.edu.br, solicitando inscrição ao processo seletivo de bolsas do edital 03/2023 do PPGECM, com o envio, por todos os candidatos, dos seguintes documentos em formato pdf:
I – Formulário de cadastramento do bolsista CAPES, devidamente preenchido e assinado, a ser obtido em: https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-5.html ;
II – Termo de compromisso do Bolsista CAPES, devidamente preenchido e assinado, a ser obtido em: https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-5.html ;
III – Formulário de pedido de bolsa de estudo FAPESPA, devidamente preenchido e assinado, a ser obtido em: https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-6.html ;
IV - Formulário de Cadastramento de Bolsista do País, FAPESPA, devidamente preenchido e assinado, a ser obtido em: https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-6.html ;

V - Questionário Sócioeconômico, FAPESPA, devidamente preenchido e assinado, a ser obtido em: https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-6.html ;
VI - Declaração/comprovação de atividade não remunerada ou remunerada (contracheque, carteira de trabalho e outros), FAPESA, devidamente preenchido e assinado, a ser obtido em: https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-6.html ;
VII - cópia do comprovante de residência (caso o documento não esteja em nome do candidato à bolsa, declaração por parte do responsável pelo imóvel atestando a fixação de residência do candidato);
VIII – Cópia do Currículo Lattes;
IX - fotocópia de documento oficial de identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e CPF; e
X - Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
4.2 – Os formulários que necessitarem de assinatura do orientador, ficaram a cargo da coordenação do PPGECM encaminhar para a devida assinatura, se o candidato for contemplado com a bolsa.

5 DA CRONOGRAMA

Ações	Data
Inscrições	**De 11/03/2023 até às 12h de 13/03/2023.**
Resultado Preliminar	**13/03/2023 ás 16h**
Recurso	**até às 22h de 13/03/2023**
Resultado do Recurso	**10h de 14/03/2023**
Resultado Final	**14/03/2023 às 15h**

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 Comprovar, semestralmente, mediante entrega ao PPGECM de relatório das atividades desenvolvidas, desempenho acadêmico satisfatório, consoante ao Regimento deste programa;
6.2 Dedicar-se integralmente às atividades do mestrado.
6.3 Defender a dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no curso, em caso de prorrogação da concessão, a partir do qual a bolsa ficará disponível para novos candidatos selecionados.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Informações adicionais podem ser obtidas no portal do http://ppgecm.unifesspa.edu.br e pelo e-mail ppgecm@unifesspa.edu.br .
8.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas neste edital, seus anexos e em outros comunicados eventualmente publicados;
8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que apresentar documentos falsos e/ou não cumprir com o disposto no subitem 3.1 deste edital;

8.4 Casos omissos no presente edital serão resolvidos pela coordenação e/ou pelo colegiado do PPGECM.

Marabá, 11 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
VALDOMIRO PINHEIRO TEIXEIRA JUNIOR
Data: 11/03/2023 19:47:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____

Prof. Dr. Valdomiro Pinheiro Teixeira Junior
Vice Coordenador do PPGECM – Port. Nº 0436/2021 - Reitoria